



CERTIFICADO Nº 2014 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERFAL MINAS MINERADORA LTDA
CNPJ/CPF : 10.554.767/0001-16

Empreendimento : MINERFAL MINAS MINERADORA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Córrego LAMBARI DOURADO número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39190-000 Senador Modestino Gonçalves - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Senador Modestino Gonçalves (LAT) -18.0632, (LONG) -43.1431

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2014/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 833.614/2011

Titular ou Requerente : MINERFAL MINAS MINERADORA LTDA ME

Substância(s) Mineral(is) : QUARTZITO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	6.000	m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	Área útil	1,25	ha
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	3,5	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 09/07/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 09/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 09/07/2021 18:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2014 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA 32328-D

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de uso insignificante de número 79565/2018





CERTIFICADO Nº 2014 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2) Apresentar relatório técnico fotográfico da adequação do depósito de estéril conforme o projeto apresentado. Destacar a eficiência dos sistemas de drenagem escolhidos, principalmente dos canais de drenagem conduzidos para áreas cobertas com gramíneas ou vegetação rasteira, além de apresentar comprovação das manutenções e limpezas periódicas realizadas. Prazo: Anualmente.
- 3) Informar o início das atividades do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas aprovado no DAIA. Apresentando anualmente relatório técnico fotográfico simplificado das ações realizadas. Prazo: 180 do início da execução do PRAD.
- 4) Executar as medidas mitigadoras e orientações contidas nos estudos apresentados e neste parecer. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 5) Apresentar comprovação de formalização de processo para a recuperação de Área de Preservação Permanente proposta no RAS. Prazo: 30 dias após a formalização da DAIA.
- 6) Apresentar anualmente relatório técnico fotográfico da inspeção da emissão de fumaça pelos veículos e máquinas de acordo com a Escala Colorimétrica de Ringelmann. Prazo: Anualmente.
- 7) De acordo com a Lei 21.114/2013 é proibida o uso de produtos que contenham amianto. Apresentar cronograma de adequação e destinação adequada. Prazo: 180 dias a partir da concessão da licença.
- 8) Apresentar comprovação das campanhas de conscientização ambiental dos funcionários. Prazo: Anualmente.
- 9) Apresentar regularização da captação de água de nascente para consumo humano. Caso seja necessário, o empreendedor deverá fornecer água potável para os funcionários. Prazo: 180 dias a partir da concessão da licença.